



GOVERNO MUNICIPAL
TRINDADE

Secretaria Municipal de Educação de Trindade - PE
Edital do Processo Seletivo Público Nº. 001/2023

Manual do Candidato

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2023

A Secretária de Educação de Trindade - PE, **MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS**, no uso das atribuições legais e atendendo aos princípios Constitucionais da Publicidade e demais princípios, em cumprimento à Lei Municipal Nº. **1.108/2022**, de 01 de Dezembro de 2022 e suas alterações, bem como as demais Leis Municipais que regem a matéria, **TORNA PÚBLICO** que realizará **PROCESSO SELETIVO** de Provas e de Títulos para contratação por prazo determinado para provimento de Cargos vagos existentes e que vierem a vagar pelo tempo de validade do certame, para composição do **BANCO DE GESTORES** ao Cargo de Diretor da Secretaria de Educação do Município de Trindade - PE, listados no item 1.1, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos I, II e III, que serão adquiridos no site www.universidadepatativa.com.br da **UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ - UPA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.342.580/0001-19, entidade contratada para prestar serviços de planejamento, organização e realização de todas as etapas da presente seleção.

1 - DO PROCESSO SELETIVO

1.1- Os cargos públicos, objetos do presente certame, são os constantes do Quadro A deste Edital que indicam o número de vagas, escolaridade e carga horária de cada cargo, estando os mesmos sujeitos a reajustes na forma da Lei.

QUADRO A

ENSINO SUPERIOR COMPLETO				
CARGOS	EXIGÊNCIA/ HABILITAÇÃO	VAGAS	CÓDIGO	CARGA HORÁRIA
DIRETOR	POSSUIR ENSINO SUPERIOR EM PEDAGOGIA OU OUTRA LICENCIATURA COM ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA EDUCACIONAL; SER FUNCIONÁRIO PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE-PE; TER CONDIÇÕES DE ASSUMIR PERÍODO INTEGRAL NA ESCOLA; TER EXPERIÊNCIA EM FUNÇÕES DE DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 9º ANO DE, NO MÍNIMO, TRÊS ANOS; TER CONCLUÍDO O ESTÁGIO PROBATÓRIO E, NO CASO, DE	BANCO DE GESTORES	DIR	150h/a

	PROFESSOR COM MAIS DE UM PADRÃO, TER CONCLUÍDO O ESTÁGIO PROBATÓRIO EM ABOS ATÉ A DATA DA POSSE; NÃO TER SOFRIDO QUALQUER PENALIDADE ADMINISTRATIVA NA CONDIÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL			
--	--	--	--	--

1.2- A remuneração do cargo listado no Quadro A será da seguinte forma:

- a) 40% para os gestores de escolas com até 299 alunos;
- b) 50% para os gestores de escolas com até 499 alunos;
- c) 60% para os gestores com mais de 500 alunos.

1.3 O Processo Seletivo será regido por este EDITAL, e coordenado pela COMISSÃO EXECUTIVA DO PROCESSO SELETIVO, para preenchimento de vagas através de contratação temporária.

1.4- A contratação de que trata este edital poderá ser feita pelo prazo de até dois anos, prorrogável por igual período, a critério da Administração Municipal, observada a necessidade dos serviços e disponibilidade financeira do Município.

1.5 - A convocação dos aprovados, bem como a lotação, será feita a critério da Administração Municipal de Trindade (PE).

02 – DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO SELETIVO

2.1 – A Secretária de Educação de Trindade (PE), designou para este Processo Seletivo, uma Comissão Responsável, composta de 03 (três) membros, para acompanhar e deliberar acerca de todos os atos do certame.

2.2 – Compete à Secretária de Educação de Trindade (PE) a homologação do resultado do Processo Seletivo à vista do relatório apresentado pela Comissão Responsável, dentro de trinta (30) dias contados da publicação do resultado final.

03 – DO REGIME EMPREGATÍCIO

3.1 – Os candidatos aprovados e nomeados estarão sujeitos ao **Regime Empregatício** do Município de Trindade - PE.

04 – DAS INSCRIÇÕES

4.1 – As inscrições serão realizadas **ONLINE** no site www.universidadepatativa.com.br, por meio de formulário de Inscrição via internet, com início às **09:00 horas do dia 19 de Julho de 2023** e término às **23:59 horas do dia 23 de Julho de 2023**, conforme Cronograma Geral de Eventos (**Anexo I deste Edital**)

4.2 – A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital e em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, ainda que atue mediante procurador.

4.3 – As inscrições serão gratuitas.

4.4 – São requisitos para inscrição no Processo Seletivo:

- I. Ser brasileiro nato, naturalizado ou Cidadão Português nas condições previstas pelo Decreto nº. 70.391/72, ou estrangeiro na forma da Lei;

- II. Ter 18 (dezoito) anos de idade completos na data da contratação;
 - III. Ser funcionário público da Secretaria Municipal de Educação de Trindade - PE;
 - IV. Preencher o Requerimento de Inscrição, fornecido no site: **www.universidadepatativa.com.br**;
 - V. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - VI. Estar em dia com as obrigações para o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
 - VII. Estar em gozo de saúde física e mental para o exercício da função;
 - VIII. Ter na data de admissão, a escolaridade completa e a habilitação exigida para o provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de Ensino Oficial legalmente reconhecido com registro no órgão competente;
 - IX. Fica verdadeira a inscrição do profissional que, na data da inscrição, estiver em licença sem vencimentos, licença-prêmio, licença para tratamento de saúde por período superior a 2 (dois) meses ou à disposição de órgão em atividade estranha à educação.
- 4.5** – O preenchimento do requerimento de Inscrição é de responsabilidade única e exclusiva do candidato.
- 4.6** – Constatada qualquer irregularidade da inscrição, esta poderá ser anulada, bem como todos os atos dela decorrente, com a exclusão do candidato do processo seletivo.
- 4.7** – As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Administração de Trindade (PE) suspender a contratação daquele que não preencher esse documento oficial de forma completa e correta, e bem como serem identificados dados comprovadamente inverídicos ou falsos.
- 4.8** – Após preencher o requerimento de inscrição e cumprir com todos os requisitos mencionados no ITEM 4.4 e seus incisos, o candidato poderá acessar a sua página (página do candidato) inscrição constando todos os seus dados cadastrais e bem como todas as informações sobre a seleção e sua confirmação de inscrição.
- 4.9** - Caso o candidato encontre dificuldades de acesso via internet para cumprimento de seus objetivos quanto às etapas do presente Processo Seletivo, o mesmo poderá obter informações e dirimir dúvidas junto a Universidade Patativa do Assaré, através do telefone (88) 3512-2450 e pelo e-mail: **concursos@universidadepatativa.com.br**
- 4.10** – Não será admitida a inscrições condicional provisória.
- 4.11** – Após o término do prazo para o reconhecimento das inscrições, não serão admitidas qualquer outras, sob qualquer condição ou pretexto.
- 4.12** – Julgados os pedidos de inscrições, com o exame das informações apresentadas e satisfeitas as exigências, à Comissão Responsável pelo Processo Seletivo homologará as referidas inscrições e publicará as listas dos inscritos DEFERIDOS e INDEFERIDOS no site

www.universidadepatativa.com.br e na Secretaria Municipal de Educação de Trindade (PE) no dia **25 de Julho de 2023**.

4.13 – O período de inscrição poderá ser prorrogado, a critério da Secretaria Municipal de Educação de Trindade (PE) e por solicitação da Comissão Responsável pelo presente Processo Seletivo.

05 – DO COMPROVANTE DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO

5.1 – O Comprovante de confirmação de Inscrição informará ao candidato o local, a sala e horário de sua prova. Por isso, depois de imprimi-lo o candidato deverá guardá-lo cuidadosamente, apresentá-lo no dia das provas juntamente com o documento original de identificação com foto.

5.2 – O comprovante de confirmação de inscrição do candidato poderá ser impresso a partir do dia **27 de Julho de 2023**, acessando o site www.universidadepatativa.com.br, campo Concursos em Andamento, utilizando a aba de login e senha (**Nº de RG e CPF**) que será disponibilizado ao candidato no momento do preenchimento de sua inscrição o mesmo deverá ser apresentado juntamente com sua identificação no dia da realização da prova objetiva.

06 – DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD

6.1 – Fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas existentes no ITEM 1.1, Quadro A deste Edital para os candidatos considerados como pessoa com deficiência - PCD, em função compatível com a sua aptidão.

6.1.1 – Para efeitos de cálculo de vagas, o percentual citado acima será aplicado no total de vagas por cargo conforme quadro do ITEM 1.2. Será considerada uma vaga quando o resultado for igual ou superior a 0,5.

6.2 – Às pessoas com deficiência, que pretenderem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no Inciso VIII, do Art. 37, da Constituição Federal e Decreto 3.298, de 20/12/99, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, desde que sua deficiência seja compatível com as atribuições objeto do cargo em provimento.

6.3 – Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º. Do decreto 3.298/99.

6.4 – No ato da inscrição, o candidato que se enquadre como pessoa com deficiência, deverá no requerimento de Inscrição, declarar essa condição, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa. Este laudo deverá ser enviado à Comissão executiva do Processo Seletivo, juntamente com cópia de qualquer documento de identidade com foto (autenticado) e o comprovante de residência no período de inscrição através do email concursos@universidadepatativa.com.br.

6.5 – Caso o candidato não anexe o laudo emitido por médico especialista na área de atuação na esfera da deficiência do candidato, fornecido pela AMB - Associação Médica Brasileira, não será considerado apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no Requerimento de Inscrição.

6.6 – Será eliminado da lista, o candidato cuja deficiência especificada no requerimento de Inscrição se conteste.

6.7 – O candidato que no ato da inscrição, não declarar esta condição conforme as determinações previstas neste edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

6.8 – Caso necessite de condições especiais para se submeter à prova e demais exames previstos neste edital, o candidato deverá solicitá-las por escrito no ato da inscrição, justificando os motivos de sua solicitação.

6.9 – Os candidatos que necessitarem da prova especial deverão requerê-la no momento da inscrição. Os candidatos que não fizerem, seja qual for o motivo alegado, não terão a prova especial preparada.

6.10 – As pessoas com deficiência (visuais) poderão optar por prestar prova mediante ajuda de um leitorista, designada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo ou através da utilização de prova ampliadas solicitadas conforme item 6.9.

6.11 – Não serão considerados como pessoas com deficiência, os candidatos que possuem distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

6.12 – As pessoas com deficiência resguardam as condições especiais previstas no Decreto 3.298/99, particularmente e seu art. 40, a participarem do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

6.13 – A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo na primeira, a pontuação de todos os candidatos aprovados, inclusive a das pessoas com deficiência, e na segunda, somente a pontuação destes últimos.

6.14 – As pessoas com deficiência, aprovados no Processo Seletivo, terão preferência à nomeação em relação aos demais candidatos classificados no cargo, observado o percentual previsto no Edital.

6.15 – Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas as pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados.

6.16 – Os casos omissos neste Edital em relação as pessoas com deficiência obedecerão ao disposto no Decreto 3.298/99.

07 – DOS PROGRAMAS

7.1 – Os programas das matérias sobre as quais versarão as provas escritas de múltipla escolha, as atribuições dos cargos e ficha de inscrição serão disponibilizadas no site: www.universidadepatativa.com.br.

08 – DAS ETAPAS DAS PROVAS

8.1 – 1ª Etapa/ Prova Objetiva e Discursiva

a) A 1ª etapa constará de uma avaliação por meio de uma prova objetiva e discursiva aplicada para todos os cargos.

- b) A prova objetiva e discursiva será de caráter eliminatório e classificatório e somente serão aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a **50% (cinquenta por cento)** de acertos na prova objetiva e **50 % (cinquenta por cento)** da pontuação das questões discursivas.
- c) A prova objetiva para os cargos (Nível Superior Completo) constará de **40 (quarenta) questões objetivas**, de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas, sem N.D.A. ou equivalente, tendo apenas 01 (uma) opção correta e **será atribuído a cada questão o valor de 2,5 (dois virgula cinco) pontos**; a prova discursiva será composta por uma questão, onde será determinado pela banca um tema de acordo com o conteúdo programático previsto e a pontuação atribuída será de 0 a 5 e será considerado aprovado somente o candidato que obtiver avaliação superior a 50% da pontuação atribuída à questão.
- d) O Caderno de Prova constará de:

NÍVEL DOS CARGOS	AREA	QUANT. DE QUESTÕES
SUPERIOR COMPLETO	LÍNGUA PORTUGUESA	20
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	20
	DISCURSIVAS	01

- e) A aplicação da **prova objetiva** será realizada no dia **30 de Julho de 2023** com duração de 03 (três) horas, em horário e local a serem divulgados no **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**, que será impresso na página do candidato no site www.universidadepatativa.com.br campo concurso aberto a partir do dia **27 de Julho de 2023**.
- f) A prova objetiva versará sobre o conteúdo programático constante do anexo III do Edital.
- g) Ao terminar a prova objetiva, o candidato deverá entregar o **CARTÃO RESPOSTA** devidamente assinado e deverá também assinar a lista de presença, sob pena de ser eliminado do certame. O candidato só poderá levar consigo o caderno de provas faltando 30 minutos para o término.
- h) O caderno de provas não será publicado no site, nem disponibilizado por email.
- i) Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos e aqueles que desobedecerem a essa disposição serão considerados desclassificados por termo de ocorrência lavrado pela Comissão Responsável pelo Concurso Público e seus fiscais.
- j) O gabarito preliminar para conferência do desempenho dos candidatos será divulgado no site da Entidade www.universidadepatativa.com.br no dia **31 de Julho de 2023**.
- k) O gabarito citado na letra acima poderá ser alterado em função de recursos impetrados e os cartões respostas serão corrigidos de acordo com o gabarito oficial.

8.1.2 - 2ª Etapa / Prova de Títulos

- a) A 2ª etapa constará de Prova de Títulos para os cargos de nível superior.
- b) A 2ª etapa (**Prova de Títulos**) terá caráter classificatório para os candidatos de nível superior.
- c) Os candidatos concorrentes aos cargos de nível superior deverão entregar Curriculum Vitae Simplificado, conforme modelo disponibilizado no site www.universidadepatativa.com.br, contendo as informações abaixo relacionadas com as devidas comprovações, no local de realização da prova objetiva e discursiva, **no dia 30 de Julho de 2023, de 12:00 às 13:00 horas**.
- d) Serão considerados, para efeitos de classificação, somente os títulos especificados no quadro abaixo, deste Edital, limitada à pontuação máxima de 03 (três) pontos:

Titulação	Valor unitário em pontos	Valor máximo em pontos
Curso de Gestão Escolar, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas	1,00x1	1,00
Curso de pós-graduação com ênfase em gestão escolar	1,00x1	1,00
Curso de Graduação em Pedagogia e/ou outra Licenciatura com especialização na área educacional devidamente comprovada através de diploma reconhecido pelo MEC	1,00x1	1,00

- e) Os comprovantes deverão ser expedidos por Instituição oficial de ensino ou formação especializada, devidamente reconhecida na forma da legislação vigente, e entregues a sua cópia autenticada ou acompanhada da original para conferência.
- f) Não serão computados para efeito de provas de Títulos os documentos não especificados no quadro acima.
- g) Os pontos atribuídos aos títulos serão considerados exclusivamente para efeitos de classificação.
- h) Os títulos entregues guardarão direta relação com as atribuições do cargo da seleção, especificado no quadro acima.
- i) Não serão atribuídos pontos aos certificados entregues sem especificação clara da carga horária.
- j) Não serão aceitos certificados entregues após o ato convocatório.
- k) Não serão aceitas declarações de experiência.

8.1.3 - 3ª Etapa / Entrevista

- a) A 3ª Etapa constará de entrevista, contemplando aspectos inerentes a gestão de pessoas, de finanças, de material de patrimônio, além da legislação que normatiza a gestão escolar.

- b) Participarão desta etapa os candidatos aprovados na 1ª e 2ª Etapa.
- c) A realização da entrevista acontecerá no dia **24 de Julho de 2023** no **Auditório Professora Maria Riva Araripe Andrade** localizada na **Rua Rui Barbosa, 823, Centro - Secretaria de Educação, Trindade - PE**, das **08:00 às 12:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas**.
- d) A entrevista terá caráter eliminatório e os candidatos serão julgados como APTO e NÃO APTO.
- e) O resultado da entrevista será publicado no site: www.universidadepatativa.com.br no dia **28 de Julho de 2023**.

09 - DA PROVA E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

9.1 - O **CARTÃO RESPOSTA** será distribuído após 60 minutos do início da prova, devendo ser assinado pelo candidato e não conter marca fora dos quadrículos.

9.2 - O quadrículo correspondente à resposta de cada questão deve ser preenchido completamente, com caneta esferográfica azul ou preta, conforme o exemplo:



9.3 - A questão que contenha mais de uma resposta, emenda ou rasuras, ainda que legível, não será computada.

9.4 - A pontuação de questões por ventura anuladas pela organização do Processo Seletivo somará em favor de todos os candidatos.

9.5 - Os candidatos serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final da prova objetiva.

10 - DA REALIZAÇÃO DA PROVA

10.1 - Recomenda-se aos candidatos o comparecimento ao local das provas 60 minutos antes do seu início, momento em que entregarão seus títulos, munidos do **DOCUMENTO DE IDENTIDADE ORIGINAL** de reconhecimento nacional contendo fotografia, caneta esferográfica azul ou preta. Não se admitirá a entrada, no recinto das provas, de candidatos que chegarem atrasados.

10.2 - Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para a prova, nem realização de prova fora do horário e dos locais marcados para todos os candidatos e o não comparecimento implicará na eliminação do candidato.

10.3 - Estará automaticamente excluído da seleção o candidato que praticar ato de grosseria, de incorreções ou descortesia para com a comissão, examinadores, auxiliares demais candidatos ou autoridades presentes aos atos do certame, ou se apresentar para a prova com sinais de embriaguez.

10.4 - O candidato que porventura sentir-se mal durante a realização da prova, poderá interrompê-las até que se restabeleça no próprio local de realização das provas. Caso o candidato não se restabeleça em tempo hábil para terminar sua prova dentro do horário estabelecido, estará eliminado da seleção.

10.5 - Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do certame o candidato que, durante a sua realização:

- a) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;

- b)** Utilizar-se de Livros, dicionários, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos e/ou que se comunicar com outro examinando;
- c)** For surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPod®, gravadores, pendrive, mp3 player ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, notebook, palmtop, walkman®, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, qualquer recipiente, tais como garrafa de água e suco que não seja fabricado com material transparente, óculos escuros, protetor auricular ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira/grafite com quaisquer descrição, marca-texto e(ou) borracha.
- d)** Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes e/ou com os demais examinandos;
- e)** Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição e/ou em qualquer outro meio;
- f)** Não entregar o material da prova e/ou continuar escrevendo após o término do tempo destinado para a sua realização;
- g)** Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- h)** Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Cartão Resposta.
- i)** Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- j)** Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em papéis, que não os permitidos;
- k)** For surpreendido portando qualquer tipo de arma;
- l)** Recusar-se a ser submetido a qualquer procedimento que vise garantir a lisura e a segurança do processo de aplicação do Exame.

10.6 – As salas de provas serão fiscalizadas por pessoas especialmente designadas pela Comissão Responsável pelo Processo Seletivo.

10.7 – Fica vedado o ingresso de pessoas estranhas ao local da prova do Processo Seletivo; com exceção das autoridades com poderes constitucionais de zelar pela ordem e lisura do certame.

10.8 – Após o término das provas, o candidato deverá deixar imediatamente o recinto das mesmas, sendo terminantemente proibido de fazer contato com candidatos que ainda não terminaram a prova, sob pena de ser excluído do certame.

11 – DO JULGAMENTO E DA PUBLICAÇÃO DE RESULTADOS

11.1 — O Resultado Preliminar da Prova Objetiva será publicado por afixação no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação de Trindade (PE) e no site: www.universidadepatativa.com.br no dia **08 de Agosto de 2023**.

11.2 – Terminada a avaliação da prova e decorrido os prazos recursais, o Resultado Final Classificatório será publicado por afixação no quadro de avisos da Secretaria Municipal de

Educação de Trindade (PE) e no site: www.universidadepatativa.com.br no dia **22 de Agosto de 2023**.

11.3 – Os candidatos relacionados na lista de “**APROVADOS**”, serão publicados em ordem alfabética.

12 – DO DESEMPATE

12.1 – Dos critérios de desempate:

- a) O primeiro critério de desempate será a maior nota nas questões de conhecimentos específicos para o cargo.
- b) O segundo critério de desempate será a maior nota nas questões de língua portuguesa.
- c) O terceiro critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada.

13 – DA NOMEAÇÃO

13.1 – O candidato deverá entregar no ato da nomeação cópia autenticada ou acompanhadas dos originais dos seguintes documentos:

- a) 02 (duas) fotos 3 x 4 recentes (originais);
- b) Título de Eleitor, bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
- c) CIC/CPF;
- d) PIS/PASEP;
- e) Documento de Identidade que contenha fotografia (RG ou equivalente);
- f) Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- g) Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento se solteiro;
- h) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos;
- i) Declaração de não ocupar outro cargo público, ressalvados os previstos no Art. 37, XVI, a, b e c da Constituição Federal;
- j) Atestado médico declarando que o ocupante do cargo se encontra apto a assumir suas funções, emitido por médico do trabalho;
- k) Declaração de bens;
- l) Prova de escolaridade completa e habilitação exigida para o provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial e legalmente reconhecida e o registro do órgão competente;
- m) Certidão Negativa de antecedentes criminais.

13.2 – A documentação será entregue através de cópias autenticadas legíveis, sendo facultado à Administração Municipal, proceder à autenticação, desde que sejam apresentados no ato, os documentos originais.

13.3 – Quando convocado para apresentar os documentos necessários para admissão, o candidato que não possuir habilitação legal exigida para o exercício do cargo, poderá requerer, por escrito uma única vez, à Secretária de Educação, que seja reclassificado, passando a figurar na última posição da lista de classificação dos aprovados, relativa ao

cargo para o qual prestou seleção, e assim sucessivamente quanto aos candidatos que venham a ser convocados e peçam reclassificação, e, quando ocorrer nova convocação para apresentar os documentos necessários à admissão, o candidato que não apresentar os documentos exigidos dentro do prazo estabelecido no ato convocatório, perderá o direito de ocupar a vaga para a qual concorreu.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – A inscrição do candidato implicará no conhecimento por parte deste, destas instruções e no compromisso de aceitar as condições do certame nos termos em que se acham estabelecidas neste Edital e Leis em vigor.

14.2 – O requerimento de inscrição, o Edital completo que regulamenta o Processo Seletivo e o programa (conteúdos programáticos) da prova, serão adquiridos gratuitamente pelo site: www.universidadepatativa.com.br e deverá ser lido antes da realização da inscrição.

14.3 – O preenchimento inexato dos dados do Requerimento de Inscrição determinará o CANCELAMENTO da inscrição.

14.4 – A Secretaria Municipal de Educação de Trindade (PE) e a Comissão Responsável pela seleção não se responsabilizam por equívocos eventualmente cometidos pelo candidato, por deixar de ler este Edital.

14.5 – Será publicada apenas a listagem contendo os nomes dos candidatos aprovados.

14.6 – O prazo de validade deste Processo Seletivo é de 02 (dois) anos, a contar da publicação da homologação, podendo ser prorrogado por igual período apenas uma vez (§ III, Art. 37 da Constituição Federal).

14.7 – As nomeações serão feitas na medida das necessidades administrativas e da existência de recursos orçamentários e financeiros, observadas as notificações previstas na Constituição Federal, na Lei de Responsabilidade Fiscal e na Lei Orgânica do Município.

14.8 – O candidato convocado para a posse, que não assumir no prazo da convocação, será compulsoriamente eliminado da classificação, convocando-se o classificado imediatamente subsequente, exceto nos casos de pedido de reclassificação na forma do item 13.3 deste Edital.

14.9 – Fica assegurado ao candidato, o direito a impetrar recursos nos prazos estabelecidos no **Anexo I** deste edital, contado da publicação de resultados deste Processo Seletivo, sob pena de preclusão.

14.10 – O candidato somente poderá pedir revisão da sua própria prova.

14.11 – Os recursos impetrados pelo candidato em qualquer fase deste certame deverão ser pelo site: www.universidadepatativa.com obedecendo ao prazo estabelecido no item 14.9 deste edital.

14.12 – Nos recursos e pedidos de revisão de qualquer dos resultados deste certame, deverão constar às justificativas pormenorizadas, sendo liminarmente indeferidos aos que forem protocolados fora do prazo e que não contenham fatos novos ou que se baseiem em razões subjetivas.

14.13– A Secretaria Municipal de Educação de Trindade (PE), através do órgão competente, fornecerá ao candidato, ao tomar posse, todas as instruções necessárias à sua nomeação.

14.14 – A inexatidão das afirmativas, irregularidades nos documentos ou não comprovação de atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital, mesmo que verificados após homologação das inscrições e, em especial, por ocasião da posse, acarretarão nulidade da inscrição e eliminação do candidato do Processo Seletivo.

14.15 – Independente de sua aprovação/classificação nesta seleção, não será admitido candidato ex-servidor de qualquer órgão de Administração Pública, que tenha sido demitido por justa causa.

14.16 – O candidato aprovado deverá manter junto à Secretaria Municipal de Educação de Trindade (PE), durante o prazo de validade da seleção, seu endereço atualizado, visando à eventual nomeação, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso seja impossível a Administração Municipal convocá-lo por falta dessa atualização.

14.17 – A qualquer tempo que sejam constatadas informações fraudulentas, o candidato será eliminado do Processo Seletivo. No caso de já estar admitido, será demitido sem prejuízo das demais medidas penais cabíveis ao caso.

14.18 – A carga horária dos servidores é de 150h/a e as atribuições dos cargos do Processo Seletivo são as constantes da Lei.

14.19 – As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e a participação para a posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

14.20 – O candidato aprovado deverá se responsabilizar pelo deslocamento até o local onde será lotado.

14.21 – Caso haja vagas que não sejam preenchidas, os candidatos classificados poderão ser remanejados a critério da administração.

14.22 – O planejamento e execução do presente Processo Seletivo ficarão sob a responsabilidade da **UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ**, por força de efetivação de contrato.

14.23 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Responsável do Processo Seletivo, "Ad Referendum" da Secretária Municipal de Educação de Trindade (PE).

HOMOLOGO, PARA OS EFEITOS LEGAIS, O PRESENTE EDITAL, QUE TEM POR OBJETO A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E DE TÍTULOS PARA COMPOSIÇÃO DO **BANCO DE GESTORES** AO CARGO DE DIRETOR, JUNTO AO QUADRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE (PE).

Secretaria Municipal de Educação de Trindade (PE), 18 de Julho de 2023.

MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS
Secretária Municipal de Educação de Trindade - PE

ANEXO I

CRONOGRAMA GERAL DE EVENTOS

DATAS	EVENTOS
19/07 a 23/07/2023	Período de inscrições.
25/07/2023	Publicação da relação de inscritos.
27/07/2023	Data de início da liberação do Cartão de Inscrição no site: www.universidadepatativa.com.br
30/07/2023	Realização da Prova Objetiva.
30/07/2023	Realização da 2ª Etapa (Prova de Títulos).
31/07/2023	Publicação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva.
01/08/2023	Período para recursos contra a Prova Objetiva e o Gabarito Preliminar através do site: www.universidadepatativa.com.br
08/08/2023	Resultado das análises dos recursos e Publicação do Gabarito Oficial.
08/08/2023	Publicação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva.
09/08/2023	Período para recursos do resultado dos aprovados da Prova Objetiva.
14/08/2023	Resultado da análise de recursos contra o Resultado Preliminar da Prova Objetiva, e Resultado Oficial da Prova Objetiva.
17/08/2023	Publicação do Resultado Preliminar da 2ª Etapa (Prova de Títulos).
18/08/2023	Período para recursos contra o Resultado Preliminar da 2ª Etapa (Prova de Títulos).
22/08/2023	Resultado da análise de recursos contra o Resultado Preliminar da 2ª Etapa (Prova de Títulos).
24/08/2023	Realização da 3ª Etapa (Entrevista).
28/08/2023	Resultado da Entrevista.
28/08/2023	Resultado final classificatório.

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO: DIRETOR

O Cargo de **Diretor** deverá ser ocupado por pessoas **com Ensino Superior em Pedagogia ou outra licenciatura com especialização na área educacional, ser funcionário público da secretaria municipal de educação de trindade-pe; ter condições de assumir período integral na escola; ter experiência em funções de docência na educação infantil e/ou ensino fundamental do 1º ao 9º ano de, no mínimo, três anos; ter concluído o estágio probatório e, no caso, de professor com mais de um padrão, ter concluído o estágio probatório em abos até a data da posse; não ter sofrido qualquer penalidade administrativa na condição de servidor municipal** e que, após cumprir todos os procedimentos legais de ingresso no serviço público, terá como função principal além de outras compatíveis com o cargo: Cumprir e fazer cumprir a legislação em vigor e o Regimento Escolar; Responsabilizar-se pelo patrimônio público escolar e recebimento no ato da posse; Coordenar a elaboração e acompanhar a implementação do Projeto Político Pedagógico da Escola, construído coletivamente e aprovado pelo Conselho Escolar; Coordenar e incentivar a qualificação permanente dos profissionais da educação; Implementar propostas pedagógicas do estabelecimento de ensino, em observância às diretrizes curriculares nacionais e as diretrizes curriculares aprovadas pela rede municipal de ensino; Coordenar a elaboração do Plano de Ação do estabelecimento de ensino e submetê-lo à aprovação do Conselho Escolar; Convocar e presidir as reuniões do Conselho Escolar, dando encaminhamento às decisões tomadas coletivamente; Elaborar os planos de aplicação financeira sob sua responsabilidade, consultando o Conselho Escolar e colocando-os em edital público; Prestar contas dos recursos recebidos, submetendo-os à aprovação do Conselho Escolar; Coordenar a construção coletiva do Regimento Escolar, em consonância com a legislação em vigor, submetendo-o à apreciação do Conselho Escolar e, após encaminhá-lo a Secretaria Municipal de Educação; Garantir o fluxo de informações no estabelecimento de ensino e deste com os órgãos da administração estadual e municipal; Encaminhar aos órgãos competentes as propostas de modificações no ambiente escolar, quando necessárias; Deferir os requerimentos de matrícula; Acompanhar, juntamente com a equipe pedagógica, o trabalho docente e o cumprimento das reposições de dias letivos, carga horaria e de conteúdo aos discentes; Assegurar o cumprimento dos dias letivos, horas-aula e horas-atividade estabelecidas; Promover grupos de trabalho e estudos ou comissões encarregadas de estudar e propor alternativas para atender aos problemas de natureza pedagógico-administrativa no âmbito escolar; Participar e analisar a elaboração dos Regulamentos Internos e encaminhá-los ao Conselho Escolar e Secretaria Municipal de Educação para aprovação; Supervisionar o preparo da merenda escolar, quanto ao cumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente relativamente as exigências sanitárias e padrões de qualidade nutricional, sob orientação da Secretaria Municipal de Educação; Definir horário e escalas de trabalho da equipe técnico-administrativa e equipe

auxiliar operacional; Articular processos de integração da escola com a comunidade; Solicitar a Secretaria Municipal de Educação Suprimento e cancelamento de demanda de funcionários e professores do estabelecimento; Participar com a equipe pedagógica da análise e definição de projetos a serem inseridos no Projeto Político-Pedagógico do estabelecimento de ensino, juntamente com a comunidade escolar; Cooperar com o cumprimento das orientações técnicas de vigilância sanitária e epidemiológica; Disponibilizar espaço físico adequado quando da oferta de Serviços e Apoios Pedagógicos Especializados, nas diferentes áreas da Educação Especial; Assegurar a realização do processo de avaliação institucional do estabelecimento de ensino; Zelar pelo sigilo de informações pessoais de alunos, professores, funcionários e famílias; Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas, alunos, pais e com os demais segmentos da comunidade escolar; Assegurar o cumprimento dos programas mantidos e implantados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/MEC – FNDE; Articular junto aos coordenadores acompanhamento, monitoramento e verificação de desempenho escolar por sala, a partir da atuação, desempenho e dinamismo do professor, bem como, a utilização do tempo pedagógico; Garantir ações de Busca Ativa para assegurar a permanência dos alunos na rede de ensino; Responsabilizar-se pelo cumprimento da Lei 13.803/19.

ANEXO III

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

PORTUGUÊS (comum a todos os cargos de nível superior): Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Compreensão, interpretação e reescrita de textos e de fragmentos de textos, com domínio das relações morfosintáticas, semânticas, discursivas e argumentativas; Tipologia Textual; Figuras de linguagem, Coesão e coerência; Formação, classe e emprego de palavras; Significação de palavras; Coordenação e Subordinação; Concordância nominal e verbal; Emprego do sinal indicativo de crase; Regência Nominal e Verbal; Novo acordo ortográfico da Língua Portuguesa.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA OS CARGOS

CARGO: DIRETOR

Concepções de educação e escola. Função social da escola. Políticas, estrutura e organização da escola. Os teóricos da educação. Educação Inclusiva. Currículo. Gestão escolar e suas dimensões: pedagógica, administrativa, de conhecimento e de pessoas: Autonomia da Escola. Poder nas organizações. Liderança. Clima e Cultura organizacional. Mediação e gestão de conflitos. Planejamento Dialógico. Participação e trabalho coletivo na escola. Projeto PolíticoPedagógico. Regimento Escolar. Tendências educacionais na sala de aula. A construção do conhecimento. Tecnologias de informação e comunicação na educação. Avaliação e acompanhamento do rendimento escolar. Avaliação da educação e indicadores educacionais. Formação continuada.